



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DRA. ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Quinta Turma Recursal Cível

RECURSO INOMINADO
nº 0801023-11.2026.8.19.0008

DESPACHO

Considerando a possibilidade de modificação da decisão embargada, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos às fls. 13/25.

Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2026.

ISABELA LOBAO DOS SANTOS